

6

Lei nº 349 de 31 de Dezembro de 1974

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Beliodora, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Quadro Geral de Funcionários do Município, a partir de 1.º (primeiro) de Janeiro de 1975, e respectivos vencimentos anuais, passam a ser os seguintes:

Classif.	Postos	Vencimentos Anuais
02	1. <u>Gabinete e Secretaria do Prefeito</u>	
	1. Secretário	9.048.00
	1. Porteiro	3.548.16
	1. Encarg. Sust e Imcra	7.200.00
		<u>19.796,16</u>
10	2. <u>Serviço da Fazenda</u>	
	1. Coletor Municipal	9.060.00
	1. Auxiliar de Mudad. Cl. "A"	9.060.00
	1. Fiscal Geral	9.060.00
		<u>27.180,00</u>
16	3. <u>Serviço de Contabilidade</u>	
	1. Escriturário	9.060,00
	4. <u>Serv. Educação, Saúde e Assist. Social</u>	
61	10. professoras	45.816 00
	1. Supervisora CNAE	4.980.00
62	1. Diretor Técnico (2º grau)	6.000.00
	1. Secretário " "	4.140.00

continua verso...

	Professores (2: grau)	29.222,04	
	1. Bibliotecaria " "	1.740,00	
	1. Zeladora " "	2.580,00	
63	1. Médico	9.600,00	104.078,04

Artº 2º - Fica mantida nos serviços de contabilidade uma função gratificada de R\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) ao Contador - chefe do Serviço.

Artº 3º - Ficam fixadas em R\$ 268,00 (dois mil, duzentos e sessenta e oito cruzeiros) anuais as pensões concedidas a cada beneficiário.

Artº 4º - O Quadro de Pessoal Inteiro do Município passa a ser o seguinte:

1. Escrivão	9.060,00	
1. Fiscal Geral	4.026,00	
1. Professora Régia	1.936,80	
1. Operário Siderista	2.700,00	17.722,80

Artº 5º - Ficam mantidos os quinquênios de 5% (cinco por cento) e bem assim as gratificações estabelecidas nos seus Decretos e posteriores.

Prefeitura Municipal de Itelodora, 31 de dezembro de 1994.

O Prefeito Municipal,

O escrivão,